



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

LEI Nº 1.341/2007

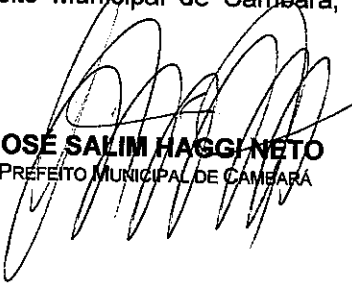
Revoga as alíneas “e” e “f” do § 4º do art. 42 da Lei nº 1.316/2006, que dispõe do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as alíneas “e” e “f” do § 4º do art. 42 da Lei nº 1.316/2006, que dispõe do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de março de 2007.


JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ